LEI N.º 394, DE 11-4-1960 —

Autoriza o Prefeito Municipal conceder à Bibliotéca Pública Municipal, sob forma de comodato, a utilização e ocupação de cômodos localizados no prédio da Prefeitura Municipal

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder á Biblioteca Pública Municipal de Leme, sob a forma de comodato e pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da respectiva instalação, a utilização e ocupação dos segnintes cômodos localizados na parte inferior (térrea) do prédio da Prefeitura Municipal de Leme :-

a) — um (1) salão correspondente ao de reunião do plenário da Câmara Municipal;

b) — uma (1) sala correspondente á do gabinete do Prefeito;

c) — uma (1) sala correspondente á da Secretaria da Prefeitura;

d) — as instalações sanitárias situadas na área correspondente ao corredor de acesso principal ás dependências da Prefeitura.

Artigo 2.º — Poderá ser incluida, a juizo do Sr. Prefeito Municipal no comodato a que se refere a presente lei, a utilização do jardim do prédio da Prefeitura.

Artigo 3.º — O Sr. Prefeito Municipal, dentro do prazo de trinta (30) dias contando a partir da vigência desta lei, regulamentará as condições de utilização e de ocupação do objeto do comodato previsto nos artigos anteriores.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 11 de abril de 1960.

Orlando Leme Franco - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme em 11 de abril de 1960.

Odmur Gomes dos Santos - Secretário da Prefeitura

27 4 70